



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO  
PODER LEGISLATIVO – 2025/2026

PROJETO DE LEI Nº 03, de 11 de agosto de 2025

RECEBIDO EM 15/08/2025  
SETOR DE PROTOCOLO  
16:33

  
Gilmar Rodrigues  
Coordenador de Protocolo  
Matricula: 212884

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL “PALÁCIO VICTÓRIA”, LOCALIZADO NA AVENIDA GRACILIANO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE “CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA” o prédio público municipal atualmente conhecido como “Palácio Victória”, sede do Poder Executivo Municipal, situado na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** A denominação de que trata o art. 1º desta Lei constitui homenagem póstuma em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Quebrangulo por Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
**PODER LEGISLATIVO – 2025/2026**

**Art. 3º** A Administração Municipal deverá providenciar a adequação de placas, letreiros e demais elementos de identificação do prédio, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 4º** A Administração Municipal deverá encaminhar correspondência aos órgãos públicos situados no Município de Quebrangulo, informando sobre a nova denominação do Centro Administrativo.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e as Secretarias Municipais deverão, nas correspondências oficiais, quando fizerem referência à sede administrativa da Prefeitura Municipal, utilizar a denominação prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quebrangulo-AL, 11 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DAMIÃO GUEDES CAVALCANTE**

Vereador

Praça Major Cicero de Goes Monteiro, Nº 101, Centro, Quebrangulo, Alagoas.

CNPJ 24.175.689/0001-53

[www.camaraquebrangulo.al.gov.br](http://www.camaraquebrangulo.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
**PODER LEGISLATIVO – 2025/2026**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o atual “Palácio Victória” como “Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima”, em justa homenagem a um cidadão que marcou de forma indelével a história do Município de Quebrangulo.

Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, nascido em 20 de abril de 1960, dedicou grande parte de sua vida ao serviço público, exercendo o cargo de Prefeito Municipal por diversos mandatos. Ao longo de sua trajetória política e administrativa, demonstrou compromisso, dedicação e profundo zelo pelo desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, implementando políticas públicas que beneficiaram diretamente a população quebrangulense.

Seu falecimento, ocorrido em 5 de agosto de 2025, representou uma grande perda para toda a comunidade. Sua atuação firme, pautada pela ética e pela busca constante do bem coletivo, deixou um legado de obras, ações e iniciativas que transformaram positivamente a vida dos cidadãos de Quebrangulo.

Assim, a presente homenagem busca perpetuar a memória e o reconhecimento aos relevantes serviços prestados por Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, atribuindo seu nome ao Centro Administrativo Municipal — local que simboliza a gestão e a condução das políticas públicas, funções às quais ele dedicou sua vida.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
**PODER LEGISLATIVO – 2025/2026**

Pelas razões expostas, solicito o apoio e a aprovação dos nobres pares a este Projeto de Lei, como forma de prestar um tributo público e duradouro à memória do ex-prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima.

Câmara Municipal de Quebrangulo-AL, 11 de agosto de 2025.

*Paulo Damião Cuedes Cavalcante*

**PAULO DAMIÃO CUEDES CAVALCANTE**

Vereador

**QUEBRANGULO**  
16 de Março de 1872

Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Nº 101, Centro, Quebrangulo, Alagoas.

CNPJ 24.175.688/0001-53


[www.camaraquebrangulo.al.gov.br](http://www.camaraquebrangulo.al.gov.br)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
**PODER LEGISLATIVO – 2025/2026**

**AUTÓGRAFO: 003/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 003/2025**  
**AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

RECEBIDO EM 15.08.2025  
SETOR DE PROTOCOLO  
1631

  
- Gilmar Rodrigues  
- Coordenador de Protocolo  
Matricula: 212884

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL “PALÁCIO VICTÓRIA”, LOCALIZADO NA AVENIDA GRACILIANO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE “CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quebrangulo, Alagoas, faz saber, nos termos do artigo 12, XI, do Regimento Interno, que em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2025, o Plenário aprovou, em 1ª e 2ª votações, em caráter de urgência, o seguinte texto de lei:

**Art. 1º** Fica denominado “CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA” o prédio público municipal atualmente conhecido como “Palácio Victória”, sede do Poder Executivo Municipal, situado na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** A denominação de que trata o art. 1º desta Lei constitui homenagem póstuma em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Quebrangulo por Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima.

**Art. 3º** A Administração Municipal deverá providenciar a adequação de placas, letreiros e demais elementos de identificação do prédio, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 4º** A Administração Municipal deverá encaminhar correspondência aos órgãos públicos situados no Município de Quebrangulo, informando sobre a nova denominação do Centro Administrativo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
**PODER LEGISLATIVO – 2025/2026**

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores e as Secretarias Municipais deverão, nas correspondências oficiais, quando fizerem referência à sede administrativa da Prefeitura Municipal, utilizar a denominação prevista nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 14 de agosto de 2025.

---

Vereador Paulo Damiano Guedes Cavalcante – Presidente

---

Vereador Reginaldo Ferreira da Silva - 1º Secretário

---

Vereador José Gilson da Silva - 2º Secretário

QUEBRANGULO  
16 de Março de 1872